Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3344355 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ/RO.

Processo Eletrônico n. 0000124-75.2023.8.22.8800. No dia dez do mês de maio de dois mil e vinte e três (10/5/2023) iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial** no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO, designada pela Portaria n. 85/2023-CGJ, publicada no DJE n. 57 de vinte e sete de março de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Rua Pedro Teixeira, n. 1417, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA -** A Sra. Luzia Regly Muniz Corilaço foi nomeada para responder em caráter privado pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Ji-Paraná, por meio do Ato n. 058/91, publicado no DJE n. 215 de 27/11/1991, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 27/11/1991. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 17h00 de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: A serventia possui identificação na fachada, conforme o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: A serventia possui amplo espaço para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e Lei n. 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: A serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o delegatário declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem, atendendo o Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: nos foram apresentadas certidão negativa de tributos federais no CNPJ da serventia e positiva com efeito de negativa no CPF da delegatária, trabalhistas e de tributos estaduais no CPF da responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, bem como certidão negativa de tributos municipais no CNPJ da serventia e positiva com efeito de negativa no CPF da responsável em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, guias da previdência social e guias de pagamento do ISSQN, além disso, recolheu os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: 01) Amanda Loana Corilaço (Escrevente Auxiliar); 02) Bianca Florindo Costa (Auxiliar de Cartório); 03) Cintia Speroto Moreira (Auxiliar de Escrevente); 04) Daiane Aparecida Vieira (Auxiliar de Escrevente); 05) Heloisa Ayres Alencar (Auxiliar de Escrevente); 06) Iranilde Dias Meireles (Zeladora); 07) Jéssica Andrêssa Oliveira de Andrade (Auxiliar de Escrevente), 08) Jéssica Santana Moreira de Souza (Substituta); 09) Josiane Basilio Neres (Auxiliar de Escrevente); 10) Josilene Basilio Neres (Auxiliar de Escrevente); 11) Lindomar Oliveira Guimarães Corilaço (Auxiliar de Escritório); 12) Ludmila Holanda Marques da Costa (Auxiliar de Escrevente); 13) Lorrayne dos Santos Thomaz (Auxiliar de Escrevente); 14) Michelle Fernandes Figueiredo (Auxiliar de Escrevente); 15) Nieggy Schuindt Galdino (Auxiliar de Escrevente); 16) Suzana Tatiane Corilaço (Tabeliã Substituta); 17) Tania Christina dos Santos (Auxiliar de Escrevente); 18) Valéria dos Santos Magalhães (Auxiliar de Escrevente); contratados com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o Livro, nos termos do art. 90-A, § 2º da DGE. Justiça Aberta - CNJ: a responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ acerca da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, possuindo cadastro no sistema interligado, em acordo com o Prov. 24/2012 do CNJ. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a responsável declarou que observa as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da

política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, tendo apresentado os comprovantes de remessa de informações ao SISCOAF referentes ao período de Janeiro de 2022 até março 2023. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Constatou-se a ausência de termo de abertura no Livro Protocolo do registro civil F-008. No decorrer da correição a serventia providenciou a elaboração do termo. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: primeiro.oficio.jipa@outlook.com e notas_jiparana@tjro.jus.br. Assinaturas: de acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a delegatária informou que em observância ao Provimento n. 023/2021-CNJ, publicado em 27/09/2021 tem orientado seus colaboradores acerca da vedação de acessar dados de usuários dos serviços em redes sociais privadas, em observância a Lei n. 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Asseverou ainda, que contratou a empresa Koncepto Gestão de Cartórios e Geovana Advogados Associados para implantação do serviço de tratamento de dados e capacitação da equipe. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-254, fl. 186; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-112, fl. 098; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-22, fl. 49; d) Livro "C" - registro de óbito, C-77, fl. 212; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-005, fl. 053; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-59, fl. 94vº; g) Livro "E" - Inscrições dos demais atos relativos ao estado civil, E-19, fl. 682; h) Livro Protocolo de Entrada - F-08, fl. 056. Juiz de Paz: Regina Cardiani Balan - Juíza de Paz, Amarildo Corilaço - 1º suplente da juíza de paz, conforme Portaria n. 295/2022-PR, publicada no DJE n. 102, de 3/6/2022. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Verificou-se que os assentos do Livro n. A-254 fls. 16, 62, 135, 131, 117, 115 e 69 estão sem as idades das genitoras em anos completos, em inobservância ao art. 652, V das DGE. No decorrer da correição a serventia providenciou anotação em cada assento a fim de constar o dado faltante. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Proclamas: verificou-se que a serventia utiliza o verso e averso das folhas para escrituração dos proclamas, ou seja, numa mesma folha há dois registros, em inobservância ao art. 631, §1º das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com o art. 1.536, II do CC. Óbito: de acordo com o art. 760 das DGE. Retificações, Anotações e Averbações: são processadas de acordo com os artigos 799, 803 a 805 das DGE. Classificadores: a responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: a responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. n° 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento n. 63/2017-CNJ. CRC: A delegatária informou que todos os assentos de registro civil encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil, nos termos do art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 282-E, fl. 180/182; b) Livro de Procurações n. 969-P, fl. 004; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 084-S fl. 42. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. DOI: A responsável comunica à Receita Federal as aquisições ou alienações de imóveis nos termos do inciso XII do art. 398 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Informação - CGJ 1039 (3287997), referente ao período de 1/6/2021 a 31/3/2023, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: f**oram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 254-A, 112-B,09-B, 022-B.aux, 77-C, 09-C, 05-C. aux, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. Entretanto, observou-se averbações e retificações de atos com erros imputados à Tabeliã, utilizando selos isentos, que são ressarcidos, a exemplo da retificação constante nos Livros B-111, fl 219 e B-112, fl. 96, que deveriam ser praticadas de ofício. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 966-P, 280-E, 281-E e 84-S de Procurações, Escrituras e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA foi realizada por meio do Relatório - CGJ 34 (3293265) em que se constatou as seguintes

irregularidades: 1.1) Registro de despesas com Carnê-leão da delegatária, que não resultam da prestação do serviço delegado, conforme ID: 886989, contrariando o caput do art. 88 das DGE c/c o art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ; 1.2) Registro de despesas com Assessoria Contábil sem apresentação dos comprovantes fiscais adequados (Nota Fiscal), conforme ID Sigextra n. 887526, contrariando o § 4º do art. 88 das DGE. Durante a correição foi feito o lançamento do estorno da despesa com carnê-leão da delegatária, bem como anexado a nota fiscal da despesa com Assessoria Contábil. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI n. 0000097-52.2023.8.22.8005, em 03/02/2023, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme estabelecido no art. 11 do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. H8-01062021-31032023 (3293267), disponibilizado à serventia, no curso da correição, constatando inconsistências que foram devidamente justificadas durante a correição. **OUTRAS CONSTATAÇÕES:** Em análise ao Termo de Reconhecimento de Filiação Socioafetiva n. 1278, de 24/05/2021, observou-se que a serventia procedeu com a averbação no assento de nascimento no mesmo dia em que lavrado e assinado o termo. Vigora, entretanto, o art. 11, §9º do Prov. 63-CNJ que prevê remessa ao Ministério Público, antes do ato (averbação), para emissão de parecer. Questionada, a Delegatária informou que apenas encaminha ao MP os casos envolvendo reconhecimento de menores de idade, justificando que no Prov. 83-CNJ há recomendação de que o MP atue em tais hipóteses. Pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria foi determinada a autuação de processo SEI específico para estudo da matéria, verificando as decisões de outros Tribunais sobre o assunto e também ouvindo o MPRO para uniformizar a aplicação (ou não) do fluxo de remessa dos termos de reconhecimentos de paternidade/maternidade socioafetivas em Rondônia. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (RCPN) -** Abster-se de escriturar os proclamas utilizando o anverso e verso da mesma folha, em cumprimento ao disposto no art. 631, §1º das DGE. **6.2 (RCPN) -** Zelar para que constem nos assentos de nascimento todos os elementos necessários, de acordo com o art. 652 das DGE. **6.3 (CUSTAS) -** Realizar levantamento, a partir de 7/6/2021 até a presente data, de todos os atos de retificação e averbação que ensejaram ressarcimento indevidos à Tabeliã em razão dos erros imputados a si, exemplo dos registros identificados nos livros de casamento n. B-111, fl. 219 e B-112, fl. 96, respectivamente, vinculados aos selos de fiscalização n. E4AAD13286-FF094 e E4AAD14158-42E0E, apresentando relatório circunstanciado para conferência de todos os ressarcimentos recebidos indevidamente, além de efetuar o recolhimentos aos cofres do FUJU em boleto de custas complementares devidamente atualizados. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe resposta da determinação **do item 6.3,** acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, sob pena de devolução, no prazo de 30 dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação se dará por meio do processo SEI. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dez do mês de maio de dois mil e vinte e três (10/5/2023), às 16:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Luzia Regly Muniz Corilaço, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues.

Documento assinado eletronicamente por **Luzia Regly Muniz Corilaço**, **Cidadã**, em 11/05/2023, às 12:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 15/05/2023, às 07:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/05/2023, às 09:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/05/2023, às 10:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/05/2023, às 13:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 16/05/2023, às 08:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3344355** e o código CRC **344A37D2**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 92
Disponibilização: 19/05/2023
Publicação: 19/05/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 437/2023

Assunto: Ata de Correição realizada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 10 de maio de 2023 no **1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO**, deflagrada pela Portaria n. 85/2023-CGJ, publicada no DJE n. 57 de 27/3/2023, conforme processo Sei 0000124-75.2023.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/05/2023, às 11:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3354274** e o código CRC **1ABD7CF9**.